

Mobilidade Verde Mercadorias

Atribuição do Incentivo pela Introdução no Consumo de Veículos de Emissões Nulas no Ano de 2024

Foi publicado no passado dia 17 de Outubro o apoio à aquisição de veículos elétricos. Estes apoios destinam-se à aquisição de:

- Veículo Ligeiro de mercadorias 100% Elétrico (T2)
- Bicicletas de carga (100% Elétricas e Convencionais) (T3)

A tipologia T2 e T3 destina-se exclusivamente a pessoas coletivas

Os pedidos devem ser submetidos até ao dia 31 de Dezembro 2024 e são elegíveis as faturas e recibos com data entre 1 de janeiro e 31 de Dezembro 2024.

As candidaturas são feitas exclusivamente on-line, não sendo aceites candidaturas e respetivos documentos que sejam remetidos por outros meios.

As candidaturas são apresentadas, em formulário próprio, no site do Fundo Ambiental (www.fundoambiental.pt)

Tipologia 2 - veículos ligeiros de mercadorias (categoria N1):

Incentivo no valor de 6.000€ pela aquisição de veículo 100% elétrico novo.

São elegíveis veículos introduzidos no consumo por meio de contrato de compra e venda após 1 de janeiro de 2024 ou através de contrato de locação financeira celebrado após aquela data e com a duração mínima de 24 meses, não sendo aceites outras formas de locação.

As pessoas coletivas podem beneficiar no máximo de 2 incentivos.

Serão atribuídas unidades de incentivo até ao limite máximo de 200 unidades, ordenadas de acordo com a data e hora de submissão do pedido de incentivo

Tipologia 3 - bicicletas de carga, com ou sem assistência elétrica

O incentivo para a aquisição de 1 bicicleta de carga com ou sem assistência elétrica é de 50% do valor de aquisição do veículo, incluindo o IVA, até ao máximo de:

- 1.500€ no caso de bicicletas de carga elétrica, ou

- 1.000€ no caso de bicicletas de carga convencionais

As pessoas coletivas podem beneficiar no máximo de 4 incentivos.

Serão atribuídas unidades de incentivo até ao limite máximo de 200 unidades, ordenadas de acordo com a data e hora de submissão do pedido de incentivo

Documentos Necessários:

Relativos ao candidato

- Identificação
- No caso de o requerente ser uma pessoa coletiva, Identificação (Nome, Número de Identificação de Pessoa Coletiva e Número de Identificação de Segurança Social) cópia de Certidão de Registo Comercial ou código de acesso à certidão permanente, e identificação dos representantes da sociedade com poderes para a obrigar;
- Certidão de não dívida do beneficiário perante a Autoridade Tributária e Aduaneira
- Certidão de não dívida do beneficiário perante a Segurança Social
- IBAN

Relativos ao veículo

- Fatura e respetivo recibo de aquisição com datas posteriores a 1 de janeiro de 2024, em nome do candidato, em que conste o número de chassis, se aplicável, devendo ainda ser feita prova de matrícula a favor do beneficiário, se aplicável, através do Documento Único Automóvel ou documento equivalente.
- Comprovativo de abate de uma viatura a combustíveis fósseis com mais de 10 anos passado em nome do candidato, devendo o abate ter ocorrido após 1 de janeiro de 2022.
- No caso de o veículo ser introduzido no consumo em regime de locação financeira, no lugar da fatura ou recibo deve ser apresentada cópia completa do contrato, que mencione explicitamente ter a classificação de locação financeira, com duração mínima de 24 meses e com data posterior a 1 de janeiro de 2024, em nome do candidato e com identificação do veículo através do número de chassis e matrícula.
- No caso de veículos adquiridos em regime de locação financeira deverá ser feita prova de que o candidato já está na posse do veículo, através de submissão de auto de entrega ou documento equivalente.
- No caso das bicicletas deverá ser apresentada uma declaração do vendedor, na fatura ou no recibo, ou em documento anexo, em como o veículo é fabricado para uso cidadão ou para transporte de carga, conforme se aplique.

Para mais informações [Aviso n.º 22988/2024/2](#)